

**MUNICÍPIO DE MATOSINHOS****Aviso n.º 17570/2019**

Sumário: Suspensão parcial do P. U. de Matosinhos Sul — ampliação das instalações do Centro de Excelência para a Investigação da Indústria Automóvel — CEIIA.

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que para os efeitos estabelecidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, publica-se em anexo ao presente aviso, a “Suspensão Parcial do Plano de Urbanização de Matosinhos Sul” para ampliação das atuais instalações do Centro de Excelência para a Investigação da Indústria Automóvel (CEIIA), da qual faz parte o texto das Medidas Preventivas respetivas e a planta de Delimitação.

A suspensão mencionada foi aprovada por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de setembro de 2019, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 137.º do diploma citado.

A referida deliberação da Assembleia Municipal consubstancia o conteúdo da proposta de “Suspensão Parcial do Plano de Urbanização de Matosinhos Sul” na área territorial delimitada na cartografia anexa, e que se publica resumidamente, para efeitos de cumprimento do estipulado no n.º 2 do artigo 126.º do mencionado decreto-lei.

1 — Fundamentação:

O CEIIA é um Centro de Engenharia e Desenvolvimento que concebe, desenvolve e opera produtos e serviços nas indústrias da mobilidade, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico, industrial e económico de Portugal.

Localizado na Zona Livre Tecnológica de Matosinhos, o CEIIA carece de capacitar, remodelar e ampliar a sua infraestrutura física e tecnológica, no sentido de responder às novas tendências tecnológicas e aos desafios com que atualmente se defrontam as cidades e as empresas. Esta necessidade passa pela especialização na fase de operação associada ao ciclo de desenvolvimento de produto, assim como por uma maior abertura à comunidade de utilizadores.

Face ao trabalho de mais de uma década em prol da indústria nacional, o CEIIA foi reconhecido como Centro de Interface Tecnológico (CIT) pela ANI -Agência Nacional de Inovação, o que lhe permite aceder a um financiamento específico no âmbito do recente Aviso para Apresentação de Candidaturas NORTE.46.2019-18 — “Infraestruturas Tecnológicas da Região Norte”, do Programa Operacional Regional Norte 2020, cujo prazo termina no dia 30 de setembro de 2019.

Este financiamento destinado especificamente aos Centros de Interface Tecnológico, com uma dotação orçamental dedicada para o CEIIA, criará as condições para realizar um investimento superior a 5 milhões de Euros.

É uma oportunidade única para encetar o processo de capacitação e remodelação/ampliação do CEIIA em termos de infraestrutura física e tecnológica, reforçando a sua contribuição como agente do desenvolvimento do Município de Matosinhos, da Região Norte e de Portugal

O executivo Municipal tem tido como um dos seus principais desígnios, a promoção dos valores de excelência e de competitividade, sendo uma das suas prioridades a promoção e a captura de investimento direto estruturante, apostando num modelo atrativo de empresas, agentes económicos e centros de desenvolvimento e investigação, alavancados na vantagem competitiva.

Matosinhos Sul foi desde sempre um dos locais onde o executivo municipal pretendeu imprimir no processo de requalificação urbanística a vertente polifuncional, através da implantação de atividades fortemente inovadoras.

Foi dentro deste quadro de uma prática claramente progressiva, moderna e competente que o Município de Matosinhos foi escolhido pelo CEIIA (Centro de Excelência para a Investigação da Indústria Automóvel) para aí implantar as suas instalações respondendo eficazmente às novas solicitações que a investigação vem determinar, nomeadamente na área da aeronáutica, e à sua ambiciosa estratégia de internacionalização. O Município de Matosinhos apoiou desde cedo essa escolha, tendo para tal contratualizado com o CEIIA a utilização do direito de superfície do seu terreno em Matosinhos Sul, numa lógica de materialização dos seus desígnios.

O CEIIA, é uma Associação sem fins lucrativos, sendo formado por pessoas singulares e coletivas que desenvolvem atividades para as indústrias da mobilidade, nomeadamente automóvel, aeronáutica e ferroviária. É objeto desta Associação potenciar a competitividade das indústrias da mobilidade através da promoção de atividades de inovação e tecnologia de vocação nacional e internacional, incentivando a cooperação entre empresas, organizações, universidades e entidades públicas, com vista a aumentar a capacidade de investigação e desenvolvimento, e a qualificação e valorização dos recursos humanos, assumindo sempre como missão contribuir para que Portugal seja uma referência na investigação, conceção, desenvolvimento, fabrico e teste de produtos e serviços das indústrias da mobilidade.

O pedido apresentado pelo CEIIA para ampliação das atuais instalações, tem como principal objetivo fechar o ciclo de desenvolvimento de produto, alargando as suas competências e capacidades de conceção, desenvolvimento e prototipagem à operação de novos produtos e serviços, em estreita ligação com a comunidade de Matosinhos, no contexto da “Zona Livre Tecnológica” criada recentemente nesta cidade.

Esta ampliação das atuais instalações permitirá a produção e exposição de produtos/protótipos, seu lançamento no mercado nacional e internacional.

Permitirá explorar oportunidades para o desenvolvimento e operação de novas soluções para a descarbonização das cidades, a partir de Matosinhos e da região Norte, com capacidade de replicação noutros territórios de todo o mundo.

A ampliação localiza-se na parte a sul da UOPG n.º 2 do Plano de Urbanização de Matosinhos Sul, sendo aplicável os artigos 48.º, 49.º e 53.º do regulamento do Plano de Urbanização de Matosinhos Sul em vigor.

Em cumprimento do regulamento do Plano, deveria ser executada esta operação urbanística conjuntamente com a restante área da UOPG. Contudo, não estando elaborada esta UOPG e constatando-se que os prazos de elaboração não se coadunam com a urgência de decisão face ao prazo de candidatura (30 de setembro de 2019), torna-se necessário ponderar a possibilidade de se proceder a uma suspensão parcial do PU de Matosinhos Sul, ao abrigo do RJIGT — alínea *b*) do n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, com as medidas preventivas propostas, e em simultâneo proceder à abertura de um procedimento de alteração ao PU Matosinhos Sul, excluindo a área objeto de suspensão, da UOPG n.º 2.

Por estas razões, a proposta de suspensão do Plano é imprescindível, uma vez que um dos requisitos da referida candidatura, é o CEIIA ter uma operação urbanística viável pelo Município.

Propõe-se que na área objeto de suspensão sejam aplicados os indicadores urbanísticos em vigor, nomeadamente os índices de utilização (área bruta de construção acima do solo) e o índice de impermeabilização do solo, nomeadamente para a UOPG n.º 2, artigo 53.º do regulamento do Plano, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho de 2018.

A área objeto de suspensão não esteve sujeita a medidas preventivas nos últimos 4 anos.

2 — Prazo:

O prazo de suspensão do Plano de Urbanização e das medidas preventivas é de 24 meses a contar da publicação da suspensão no *Diário da República*.

3 — Incidência Territorial:

Propõe-se a suspensão parcial do Plano de Urbanização de Matosinhos Sul na área indicada na planta anexa com a designação de “Incidência Territorial da área de Suspensão do Plano”.

4 — Medidas Preventivas:

Na área abrangida pela suspensão parcial do Plano de Urbanização de Matosinhos Sul, delimitada na planta anexa, são apenas autorizados os seguintes atos:

- a) Operação Urbanística destinada ao licenciamento da expansão do CEIIA;
- b) Trabalhos de remodelação do terreno, destinados ao licenciamento da futura expansão do CEIIA, que devem ser objeto de análise e se necessária descontaminação do solo, derivada da anterior atividade de produtos petroquímicos;
- c) Na área delimitada ficam suspensas as disposições regulamentares do PU Matosinhos Sul com exceção da alínea *a*) do ponto 2 do artigo 36.º-B, e os pontos 4 e 5, do mesmo artigo, durante o prazo de suspensão.

27 de setembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Luísa Maria Neves Salgueiro*.



Deliberação

Ponto dois da Ordem de Trabalhos da sessão ordinária de Assembleia Municipal de Matosinhos, realizada no dia vinte e três de setembro de dois mil e dezanove.

Deliberação: A Assembleia Municipal deliberou, por maioria aprovar a suspensão parcial do P.U. de Matosinhos/Sul pelo prazo de 24 meses ao abrigo do n.º 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio e as Medidas Preventivas para a área objeto de suspensão, ao abrigo do n.º 1 do artigo 137.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, com as abstenções do PPD/PSD e do BE e com os restantes votos a favor.

Assembleia Municipal de Matosinhos, 23 de setembro de 2019. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Dr.ª Palmira dos Santos Macedo*.

Medidas Preventivas

Âmbito Territorial e Material das Medidas Preventivas

Na área abrangida pela suspensão parcial do Plano de Urbanização de Matosinhos Sul, delimitada na planta anexa, são apenas autorizados os seguintes atos:

- a) Operação Urbanística destinada ao licenciamento da expansão do CEIIA.
- b) Trabalhos de remodelação do terreno, destinados ao licenciamento da futura expansão do CEIIA, que devem ser objeto de análise e se necessária descontaminação do solo, derivada da anterior atividade de produtos petroquímicos.
- c) Na área delimitada ficam suspensas as disposições regulamentares do PU Matosinhos Sul com exceção da alínea a) do ponto 2 do artigo 36.º-B, e os pontos 4 e 5, do mesmo artigo, durante o prazo de suspensão.

Prazo das Medidas Preventivas

O prazo de suspensão do Plano de Urbanização e das medidas preventivas é de 24 meses a contar da publicação da suspensão no *Diário da República*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

51802 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_51802_Extrato_Zonamento_susp.jpg

612670055